

Estrutura Normativa	NORMA				 gestão & consultoria
	Número: NOR-005	Data: 06/08/2026	Revisão: 0	Folha: 1/2	
Título: NORMA DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES					

1. OBJETIVO

Esta Norma estabelece procedimentos de verificação e diligência, proporcionais ao risco e ao porte da Comatrix, para a contratação de fornecedores e demais terceiros, em complemento aos princípios já previstos no Código de Conduta (POL-001), com o objetivo de mitigar riscos de integridade, reputacionais e de proteção de dados nas relações com fornecedores.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma se aplica à contratação de fornecedores de bens e serviços pela Comatrix, incluindo prestadores de serviço, consultores externos e demais terceiros contratados em seu nome. Não se aplica a despesas eventuais de pequeno valor, tratadas conforme a Norma de Reembolso de Despesas (NOR-002).

3. DIRETRIZES

A contratação de fornecedores pela Comatrix observa os seguintes procedimentos, aplicados de forma proporcional ao valor e à relevância do contrato:

3.1. Verificação prévia

- Antes da contratação de fornecedores com contrato de valor relevante (acima de R\$ 10.000,00 mensais ou de caráter continuado) ou que tenham acesso a dados pessoais, sistemas ou informações confidenciais da Comatrix ou de seus clientes, o administrativo deve realizar consulta simples aos cadastros públicos de sanções (CEIS, CNEP e CEPIM, disponíveis no Portal da Transparência da CGU) referente ao fornecedor e, quando identificável com facilidade, a seus sócios;
- Em caso de identificação de registro de sanção ou de irregularidade relevante, a contratação deve ser submetida à avaliação de um sócio gestor antes de sua efetivação;
- Para as demais contratações, de menor valor ou pontuais, aplicam-se apenas os critérios gerais já previstos no Código de Conduta (POL-001), item 6.2.

3.2. Cláusulas contratuais

- Contratos com fornecedores de valor relevante ou de caráter continuado devem prever, sempre que possível, cláusula de integridade e anticorrupção, vedando pagamentos indevidos, propina ou qualquer vantagem irregular a agentes públicos ou privados;
- Contratos com fornecedores que tratem dados pessoais em nome da Comatrix devem prever cláusula específica de proteção de dados, em conformidade com a LGPD e com a Política de Segurança da Informação (POL-003);
- Contratos com fornecedores de valor relevante ou de caráter continuado devem prever cláusula vedando expressamente a utilização de mão de obra em condição análoga à de escravo, trabalho forçado ou compulsório, e trabalho infantil, em conformidade com o art. 149 do Código Penal brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Convenções nº 29 e 105 (trabalho forçado) e nº 138 e 182 (idade mínima e piores formas de trabalho infantil) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), reservando-se a Comatrix o direito de rescindir o contrato, sem ônus, em caso de constatação de descumprimento;

- A Comatrix deve preservar o direito de solicitar informações e documentos ao fornecedor que permitam verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.3. Sinais de atenção ("red flags")

Sem prejuízo da contratação, os seguintes sinais devem ser levados ao conhecimento de um sócio gestor antes da efetivação do contrato:

- remuneração ou forma de pagamento incompatível com a prática de mercado, ou solicitação de pagamento em conta/titularidade distinta da do fornecedor contratado;
- recusa do fornecedor em informar seus sócios ou representantes legais;
- indicação do fornecedor por agente público, quando a contratação envolver interação relevante com o setor público (licenças, autorizações, processos regulatórios).

3.4. Registro

O resultado da verificação prevista no item 3.1 (print ou registro simples da consulta) deve ser arquivado pelo administrativo no Sharepoint, na pasta do respectivo fornecedor ou contrato, dispensando-se controles ou sistemas dedicados adicionais.

4. RESPONSABILIDADES

- Administrativo: realiza a verificação prevista no item 3.1 e mantém o respectivo registro; apoia a inclusão das cláusulas previstas no item 3.2 nos contratos padrão.
- Sócio gestor responsável pela contratação: avalia os casos identificados nos itens 3.1 e 3.3 e decide sobre a continuidade da contratação.
- Sócios, associados e colaboradores: informam ao administrativo, no momento da solicitação de contratação de fornecedor, quando identificarem algum dos sinais de atenção previstos no item 3.3.
-

5. HISTÓRICO DAS REVISÕES

#	Data	Resumo das alterações	Aprovação